



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018.](#)

~~O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:~~

~~— Art. 1º — Aprovar a Política de Segurança Institucional (PSI) do Ministério Público Federal, na forma do anexo à presente Portaria.~~

~~— Art. 2º — O Procurador Geral da República baixará os atos que se fizerem necessários à operacionalização das normas constantes desta Política.~~

~~— Art. 3º — A implantação desta Política será realizada conforme cronograma a ser divulgado.~~

~~— Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~

~~Este texto não substitui o [publicado no BSMPF nº 22 de 30 de Novembro de 2010, p. 1.](#)~~



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

— ANEXO À PORTARIA PGR Nº 580/2010.

M P F
POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Ministério Público Federal



Ministério Público Federal

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. OBJETIVOS	04
3. AMPLITUDE	04
4. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	05
5. SEGURANÇA DE RECURSOS HUMANOS	05
6. SEGURANÇA DE MATERIAL	06
7. SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES	06
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	07
9. OUTROS ASPECTOS DE SEGURANÇA	08
10. GESTÃO DE RISCOS	09
11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS	09
12. ATRIBUIÇÕES	10
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

Ministério Público Federal



Ministério Público Federal

~~1. INTRODUÇÃO~~

~~Objetiva-se neste documento estabelecer a POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), expedindo diretrizes gerais de segurança. A Política será orientadora para fundamentação de normas, processos e procedimentos de segurança a serem implementados em todo o MPF, por meio do Plano de Segurança Institucional e dos Planos de Segurança Orgânica das unidades do MPF.~~

~~Para efeito desta Política, entende-se como Sistema MPF a Procuradoria Geral da República, as Procuradorias Regionais da República, as Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, as Procuradorias da República nos Municípios, assim como os seus membros e servidores. Estão também sob alcance do conceito de Sistema MPF os estagiários e funcionários terceirizados, por manterem algum tipo de vínculo com o MPF.~~

~~As especificidades, particularidades e características das Funções Institucionais do MPF exigem adoção de medidas de segurança para garantir o pleno exercício dessas funções, indicando a necessidade de normatização de processos, práticas, procedimentos e técnicas referentes à segurança.~~

~~As transformações globais introduzidas pela chamada “sociedade do conhecimento”, resultado de novos referenciais sociais, econômicos, tecnológicos e culturais, ensejam a produção de informação de toda espécie, em grande volume e de forma cada vez mais rápida, determinando às instituições a necessidade de equacionar o compartilhamento com a compartimentação da informação, de acordo com a necessidade de proteção.~~

~~A complexidade dos cenários atuais, associada à existência de atores hostis com os mais variados interesses, revela que os assuntos relativos à segurança devem ser abordados de maneira sistêmica, inseridos em um contexto de planejamento estratégico da Instituição, ou seja, deve-se pensar a proteção do Sistema MPF como um todo, de forma integrada na Instituição e fora dela, com o envolvimento de todos os seus integrantes.~~

~~No MPF, a Segurança Institucional deverá ter como concepção os seguintes princípios:~~

~~– orientar suas práticas pela ética profissional, cultuando os valores fundamentais do MPF;~~



Ministério Público Federal

~~- desenvolver suas atividades com o objetivo principal de antecipar-se às ações hostis das diversas ameaças de forma preventiva e proativa;~~

~~- possuir um caráter permanente, interligando-se a outras áreas para proteção do sistema MPF;~~

~~- orientar-se por ameaças reais ou potenciais ao Sistema MPF, exploradas por atores hostis de qualquer natureza e com os mais variados interesses. Incluem-se aqui os efeitos de acidentes naturais;~~

~~- salvaguardar sempre a Instituição, evitando sua exposição e exploração midiática negativa.~~

~~Para cumprir as atribuições de proteção do Sistema MPF, a Segurança Institucional se segmentará nos seguintes grupos de medidas de segurança orgânica:-~~

- ~~- segurança de recursos humanos;~~
- ~~- segurança do material;~~
- ~~- segurança das áreas e instalações;~~
- ~~- segurança da informação.~~

~~Pela importância do ativo denominado informação e a complexidade que envolve as ações para sua proteção, incluindo a utilização de modernas tecnologias, a segurança da informação se desdobra em:-~~

- ~~- segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;~~
- ~~- segurança da informação no pessoal;~~
- ~~- segurança da informação na documentação;~~
- ~~- segurança da informação nas áreas e instalações.~~

~~Além dos grupos de medidas de segurança orgânica citados, a Segurança Institucional deverá despender especial atenção para ações antagônicas de sabotagem e acessos intencionais não autorizados para que haja proteção efetiva de todos os bens tangíveis e intangíveis.—~~



Ministério Público Federal

2. OBJETIVOS

- Estabelecer as diretrizes gerais do Procurador Geral da República, a respeito de Segurança Institucional;
- Orientar a execução da atividade de Segurança Institucional no MPF;
- Definir as atribuições de segurança para as unidades do MPF;
- Desenvolver uma mentalidade de segurança no MPF.

3. AMPLITUDE

O conteúdo desta Política de Segurança Institucional se aplica às unidades do Ministério Público Federal e aos seus integrantes, naquilo que se refere às práticas e aos procedimentos individuais nas suas respectivas esferas de atribuições.

4. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

São considerados como fatores determinantes para o sucesso da implementação da Política de Segurança Institucional no MPF:

- comprometimento e apoio explícito de todos os níveis de direção e chefia do MPF, com atitudes favoráveis ao cumprimento de normas de segurança no âmbito da Instituição;
 - obtenção de uma mentalidade de segurança por todos os integrantes do MPF, incorporando o conceito de que cada um é responsável pela manutenção do nível de segurança adequado;
 - estabelecimento de um Plano de Segurança Institucional e Planos de Segurança Orgânica, normas e procedimentos consistentes com a cultura organizacional da Instituição e consubstanciados na realidade de cada unidade do MPF;
 - estabelecimento de estruturas de gerência, auditoria e validação de processos sensíveis, que envolvam quesitos de segurança;
 - entendimento das necessidades de segurança que respalde o desempenho das Funções Institucionais do MPF;
 - elaboração de programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança;
-



Ministério Público Federal

- provisão de recursos financeiros para as atividades de segurança;
- criação de programas de formação de recursos humanos e de treinamento continuado específico para servidores e para tereirizados com encargos de segurança;
- realização de Assessorias Técnicas de Segurança (ATS) para orientar as unidades do MPF.

5. SEGURANÇA DE RECURSOS HUMANOS

É um conjunto de medidas destinado a proteger a integridade física de membros, servidores do MPF e familiares, quando comprometida em face do desempenho das Funções Institucionais.

Envolve a proteção realizada por servidores do MPF ou a solicitação de proteção disponibilizada por Órgãos de Segurança Pública (OSP) estaduais e federais e, em último caso, pelas forças singulares.

Pela especificidade e circunstâncias do desempenho das Funções Institucionais, é fundamental que os integrantes do MPF, em particular os membros, desenvolvam uma cultura de conscientização e sensibilização quanto às prováveis ameaças, estabelecendo procedimentos de proteção e preservação de sua integridade.

6. SEGURANÇA DE MATERIAL

Compreende um conjunto de medidas de segurança voltadas para proteger o material pertencente ou em uso no MPF. O material constitui-se em um ativo economicamente importante para o MPF, além de poder conter dados e informações sensíveis e sigilosos de interesse de atores antagônicos.

O material compreende o patrimônio físico do MPF, estabelecido em bens móveis e imóveis, que permite o adequado funcionamento de uma unidade. Nas medidas de guarda e proteção do material, devem ser incluídas as condições técnicas adequadas e os procedimentos de segurança e manutenção do material.

Incidentes de segurança envolvendo material devem ser sempre observados sob a ótica da intencionalidade do fato. Cumpre levantar a situação e as circunstâncias em que o fato ocorreu, para esclarecimento a respeito de ocorrência de sabotagem.



Ministério Público Federal

7. SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES

Segurança de áreas e instalações constitui-se em um grupo de medidas orientadas para proteger o espaço físico sob responsabilidade do MPF ou onde se realizam atividades de interesse do MPF, com a finalidade de salvaguardá-las.

As ações de segurança nas áreas e instalações estão intimamente ligadas a outros grupos de medidas, como, por exemplo, a segurança de recursos humanos e a segurança da informação. Essa integração é que proporciona maior nível de segurança para o Sistema MPF.

Incluem-se, na segurança de áreas e instalações: a) demarcação de áreas; b) controle de acessos; c) detecção de intrusão e monitoração de alarme; d) implementação de barreiras; e) estabelecimento de linhas de proteção; f) sistema de vigilância humana; g) proteção de cabeamentos e quadros de toda espécie; h) proteção de sistemas de energia, água, gás e ar condicionado; i) outras técnicas e procedimentos de segurança.

O Plano de Segurança Institucional e os Planos de Segurança Orgânica devem prever procedimentos que contemplem as regras de segurança e instrumentos de auditoria e validação de cada norma. Todos os processos devem ser avaliados e auditados periodicamente.

Os projetos de construção de áreas e instalações do MPF devem ser planejados, integrando o setor de engenharia com o setor de segurança, de maneira a reduzir deficiências originadas no projeto. Dessa maneira, devem-se levar em consideração aspectos de iluminação; locais de trânsito de pessoas e veículos (servidores, visitantes, prestadores de serviço, entregadores); campos de visada para agentes de segurança; ocupação física de espaços; manutenção de áreas e equipamentos; cabeamento e instalação de equipamentos de energia e tecnologia da informação e delimitação de perímetros de segurança.

Além disso, os equipamentos de segurança para áreas e instalações devem ser integrados à vigilância humana e a outros sistemas de segurança e de controles de acesso, a fim de estabelecer a segurança de forma sistêmica.

É de fundamental importância o planejamento para prevenção e combate a incêndio, o que exige meticulosa avaliação de ameaças desse tipo e treinamento de pessoal. O emprego de pessoal especializado e o treinamento de servidores voluntários — como apoio em situações de crise — devem ser sempre considerados no planejamento.



Ministério Público Federal

~~Da mesma forma que na segurança do material, os incidentes envolvendo áreas e instalações devem ser sempre observados sob a ótica da intencionalidade do fato, buscando-se identificar indícios de sabotagem ou acessos intencionais não autorizados.~~

~~–~~

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

~~A segurança da informação é um grupo de medidas de segurança que envolve a proteção de dados, informações e conhecimentos sensíveis ou sigilosos, cujo acesso ou divulgação não autorizados podem acarretar prejuízos de qualquer natureza ao MPF ou proporcionar vantagem a atores antagônicos.~~

~~A segurança da informação visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade da informação.~~

~~Os acordos de confidencialidade ou de não divulgação, para preservar a informação, devem ser celebrados entre o MPF e as instituições ou organizações com as quais o Ministério Público compartilhe dados. Esses acordos devem ser estendidos aos integrantes das instituições e organizações que tiverem acesso a tais dados.~~

~~Os acordos devem ser estabelecidos por meio de cláusulas contratuais ou por meio de Termos de Compromisso de Manutenção do Sigilo, os quais devem ser específicos para cada situação e circunstância. Os integrantes do MPF que têm acesso a dados e informações sigilosos devem assinar também esse Termo.~~

~~Toda informação deve ser classificada de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que receba nível adequado de proteção. A classificação indicará as necessidades, prioridades e níveis de proteção desejados no tratamento da informação. A classificação de documentos no MPF seguirá o constante no Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, naquilo que for aplicável ao MPF.~~

~~A Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação constitui um grupo de medidas para salvaguardar a informação, a integridade dos sistemas e os Meios de Tecnologia da Informação do MPF. Engloba as áreas de Informática e Comunicações.~~

~~No que se refere à Segurança da Informação nos Meios de TI, a busca de proteção de dados e informações deve sempre privilegiar a utilização de tecnologias modernas e o uso de sistemas criptográficos na transmissão de dados e informações, inclusive nos meios de comunicação~~



Ministério Público Federal

~~por telefonia. Especial atenção deve ser dada aos procedimentos de armazenamento de dados (*backup*), o qual deve promover a segurança e disponibilidade da informação.~~

~~A Certificação Digital deve ser considerada para o trato com assuntos que necessitem de sigilo e validade jurídica. Mesmo não sendo classificados como sigilosos — pela sua sensibilidade e necessidade de salvaguarda temporária —, os assuntos que exijam proteção também devem ser considerados.~~

~~A Segurança da Informação no Pessoal refere-se ao conjunto de medidas destinadas a garantir comportamento dos integrantes do Ministério Público Federal que garanta a proteção da informação. Engloba medidas de segurança no processo seletivo, no desempenho da função e no desligamento da função ou da Instituição.~~

~~A Segurança da Informação na Documentação é um conjunto de medidas que visa à proteção da informação contida na documentação que é arquivada ou tramita no MPF. Inclui medidas de segurança no ato de produzir, classificar, tramitar, arquivar e destruir a documentação.~~

~~É relevante que se proceda a gestão documental para documentos ostensivos e sigilosos de acordo com a legislação em vigor, implementando-se, assim, protocolos de documentos adequados a essa classificação.~~

~~A Segurança da Informação nas Áreas e Instalações define medidas e procedimentos para preservar as informações sobre áreas e instalações.~~

~~9. OUTROS ASPECTOS DE SEGURANÇA~~

~~A sabotagem é o dano intencional contra material ou instalações, com impacto direto físico e indireto psicológico, que pode causar a interrupção de atividades. Por se constituir em um ato deliberado, possui alvo determinado e efeito esperado, aspectos que devem ser avaliados em caso de incidente de segurança.~~

~~O Plano de Segurança Institucional e os Planos de Segurança Orgânica deverão contemplar medidas de segurança que garantam ações para neutralizar eventuais atos de sabotagem contra o MPF. A negação de informação a atores hostis constitui-se em eficaz instrumento para evitar a sabotagem.~~

~~O acesso não autorizado a dados e informações constitui-se em atividade desenvolvida para subtrair conhecimento protegido de uma pessoa, organização ou instituição. O MPF, pela~~



Ministério Público Federal

natureza de sua Função Institucional, possui dados e informações de interesse de atores antagônicos, cuja divulgação não autorizada ou prematura pode gerar desvantagem ou causar danos ao MPF.

A identificação e a proteção desses dados e informações constituem-se em atividade primordial para os integrantes do MPF. A salvaguarda da informação ocorrerá por meio da implementação de medidas de segurança orgânica integradas a práticas para desenvolver uma mentalidade de segurança.

Também é importante a conscientização por todos os integrantes do MPF de que a proteção de dados ou informações pessoais e da Instituição deve ser sempre permanente.

10. GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos inclui a análise, avaliação e tratamento do risco constitui-se em atividade fundamental para proteção do Sistema MPF, por ser um processo dinâmico e proativo de defesa do sistema.

A Gestão de Riscos precede o planejamento estratégico e tático, e o estabelecimento de processos e tomada de decisões que envolvam risco. A sua implementação orienta a operacionalização de controles, planejamento de controle de danos e de contingência para a Instituição.

As unidades do MPF devem conduzir avaliação de risco para determinar suas necessidades de proteção, para monitorar as situações de risco e para acompanhar a escalada de ameaças, procedendo a modificações para ajustar as medidas de proteção.

Nessa concepção, as Assessorias Técnicas de Segurança (ATS), conduzidas pela Unidade de Segurança Institucional, constituem-se em eficaz instrumento de gestão de risco para as unidades do MPF. Além de avaliar e analisar os riscos, as ATS sugerem ações a realizar para tratamento do risco identificado.

11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS

Planejamento de contingência é a previsão de técnicas e procedimentos alternativos adotados para efetivar processos que tenham sido interrompidos ou que tenham perdido sua eficácia. Visam minimizar o impacto e restabelecer a continuidade desses processos, combinando ações



Ministério Público Federal

preventivas e de recuperação. São fundamentais para permitir o cumprimento das funções da Instituição, mesmo diante de um incidente que atente contra a realização de processos.

O Controle de Danos é a determinação de uma série de medidas que visem avaliar a profundidade de um dano por ocasião de um incidente, o comprometimento dos ativos e as consequências para a Instituição, inclusive no que se refere à imagem institucional. Constitui-se em eficaz ferramenta de suporte para tomada de decisões em situações de crise, possuindo concepção complementar ao planejamento de contingência.

Os Planejamentos de Contingência e de Controle de Danos devem ser desencadeados simultaneamente em caso de crise, devem ser setoriais e exequíveis, preparados de acordo com a realidade de cada unidade do MPF. É relevante que sejam nomeados responsáveis e substitutos para cada ação a ser realizada e que os planejamentos sejam testados e reavaliados periodicamente.

12. ATRIBUIÇÕES

O MPF elaborará um Plano de Segurança Institucional e as unidades administrativas um Plano de Segurança Orgânica, orientados pela presente Política. O planejamento deverá ser específico e adequado às características e realidade de cada unidade, e especial atenção deverá ser dispensada à implementação das normas e procedimentos de segurança constantes no plano.

A Unidade de Segurança Institucional deverá propor um Plano de Segurança Institucional do MPF, obedecendo a presente política, em conjunto com outras áreas da administração, como, por exemplo, Tecnologia da Informação, Engenharia e Arquitetura, Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico. Esse plano deverá conter as normas específicas de cada grupo de medidas de segurança, as quais serão confeccionadas com a participação de cada setor da PGR.

Será disponibilizado pela Unidade de Segurança Institucional um modelo genérico de Plano de Segurança Orgânica para subsidiar as demais unidades do MPF. À Unidade de Segurança Institucional cabe, ainda, orientar e apoiar as unidades do MPF em situações de emergência e nos casos de ameaça. As unidades do MPF têm a incumbência de implementar os seus respectivos Planos de Segurança Orgânica, de acordo com cronograma específico.

Para obter uma concepção sistêmica da segurança, as unidades do MPF constituirão uma Unidade de Segurança Orgânica ou Assessorias de Segurança Orgânica, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos humanos, os quais terão atribuições regionais ou individuais, de acordo



Ministério Público Federal

~~com a necessidade de cada unidade. Tais estruturas deverão estabelecer um canal técnico e operacional com a Unidade de Segurança Institucional, com ligação para assuntos de segurança, de modo a compartilhar conhecimentos, dados e informações. A existência de um canal técnico não exime os núcleos e as assessorias de sua subordinação administrativa às unidades.~~

~~O acompanhamento de cenários de interesse do Ministério Público Federal, no que se refere à segurança, para proporcionar suporte ao desempenho das Funções Institucionais, é uma incumbência da Unidade de Segurança Institucional, que contará com o apoio das Unidades ou Assessorias de Segurança Orgânica das unidades do MPF.~~

~~No âmbito do MPF o planejamento e a coordenação da capacitação de recursos humanos na área de segurança cabe à Unidade de Segurança Institucional, a qual, sempre que possível, realizará essa atividade em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União.~~

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

~~As normas, procedimentos e técnicas de segurança devem ser exequíveis e a sua implementação precedida de um programa de capacitação e treinamento dos integrantes do MPF. Os programas de treinamento continuado, que têm por objetivo manter os integrantes do MPF em condição de executar as práticas de segurança, devem se constituir em preocupação de gestores em todos os níveis. A revisão periódica de todos os planos em prática permitirá a manutenção de níveis aceitáveis de segurança do MPF.~~

~~Os princípios de segurança constantes nesta Política também se aplicam a comissões ou grupos de trabalho designados em proveito do MPF, mesmo que atuem em áreas e instalações não pertencentes ao MPF.~~

~~A partir da data da publicação da presente Política, as unidades deverão confeccionar um Plano de Segurança Orgânica, de acordo com os prazos previstos em um programa de implementação. Depois de período de ajustes, o plano deve ser encaminhado à Unidade de Segurança Institucional para análise e avaliação.~~

~~Ao final do primeiro ano de vigência da presente Política e periodicamente deverão ser revisados os planos de segurança e a própria Política, para perfeita adequação às necessidades do MPF.~~



Ministério Público Federal

~~A Unidade de Segurança Institucional deverá estudar e propor uma Política de Contraineligência para o MPF, que amplie o conceito de segurança e proporcione a salvaguarda dos interesses do MPF. Nesse estudo, deverá ser prevista a criação de práticas, estruturas e normas para execução da atividade.~~

~~O equilíbrio entre a funcionalidade dos diversos setores do MPF e as restrições impostas pelas normas de segurança é impositivo para todo planejamento de segurança.~~

MPF
Ministério Público Federal